



MILAGRES - CEARÁ

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Municipal Nº 1.165 de 30 de Novembro de 2011

15 de Março de 2024 - Ano XIII - Edição DLXI

www.milagres.ce.gov.br
asscom@milagres.ce.gov.br

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MILAGRES - CEARÁ

15 DE MARÇO DE 2024 - ANO XIII - DLXI



EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO

VICE-PREFEITO

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

FELIPE JACÓ ALVES DE OLIVEIRA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

FELLIPE NEVES FURTADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL

JOSÉ ISABEL DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

FRANCISCO JÚNIOR DE OLIVEIRA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FRANCISCO RIBAMAR XAVIER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, TECNOLOGIA E TRABALHO

FRANCISCO MÁRCIO ALVES DE LUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

GEAN KARLO ALVES FEITOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS

JOSÉ AGNALDO BARBOSA LANDIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

LUCIA MACÊDO LANDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

MAURO FERREIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

JOSÉ WÊDES HONORATO RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JOSÉ GENALDO MOREIRA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ADOLFO CÍCERO MEDEIROS COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

FRANCISCO ADELÁCIO COELHO DA CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

LAURIVAM DE SOUSA CRUZ



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Instaura o processo eleitoral para preenchimento dos cargos de conselheiros do Conselho Fiscal de de Administração (CFA) da PREVIMIL e convoca os interessados a registrar suas candidaturas.

1. DO INÍCIO DO PROCESSO

1.1. A Diretoria Executiva da PREVIMIL, assumindo a função de Comissão Eleitoral, na forma dos arts. 5º e 6º, inc. I, da Resolução nº 04 de 15 de Janeiro de 2024, declara oficialmente iniciado, o processo de eleição, na forma dos arts. 2º a 4º da mesma Resolução, para os cargos de: a) 01 (um) membro representante dos servidores inativos e pensionistas, eleito entre seus pares; b) 02 (dois) membros representantes dos servidores ativos, eleitos entre seus pares.

1.2. Serão autuados nos autos principais do processo eleitoral: a) este Edital, acompanhado de seus anexos; b) a relação nominal dos eleitores; c) eventuais editais complementares, retificadores ou de esclarecimentos; d) as cédulas de votação; e) as atas da Comissão Eleitoral, inclusive a Ata Final de Apuração do Processo Eleitoral, que conterà, em anexo, o resultado da apuração dos votos, o Mapa Geral de Apuração, bem como, as eventuais ocorrências que se tenham verificado no processo de votação e apuração dos votos; f) as certidões de publicação dos atos no Impresso Oficial; g) os recursos interpostos dos atos praticados no processo, exceto aqueles relacionados ao deferimento ou indeferimento de candidatura.

1.3. Serão autuados em volume(s) apenso(s) aos autos principais do processo eleitoral: a) os Requerimentos de Inscrição de Candidato e documentos anexos; os recursos interpostos contra deferimento ou indeferimento de candidatura.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas presencialmente, na sede da PREVIMIL, localizada na Rua Helena Mendonça de Figueiredo, nº 200, Centro Milagres-CE, das 07h 30min às 13h 30min, entre os dias 18/03/2024 a 25/03/2024, inclusive.

2.2. O candidato deverá comparecer no local e período designado, munido dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Inscrição de Candidato devidamente preenchido e assinado pelo candidato conforme modelo do anexo II;

II - Declaração do Candidato, conforme modelo do anexo III, devidamente preenchida e assinada conforme modelo em anexo;



Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



- III - Termo de Responsabilidade devidamente preenchido e assinado conforme modelo do anexo IV;
- IV - Cópias de documento oficial de identificação e do CPF;
- V - Cópia de comprovante de residência;
- VI - Ficha funcional (no caso de servidor ativo) ou ato de concessão da aposentadoria ou pensão (no caso de inativo);
- VII - Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- VIII - Comprovante de quitação com o serviço militar, no caso dos homens.

2.3. No caso de falha na documentação, a Comissão Eleitoral concederá o prazo de 3 (três) dias para saneamento do vício, sem o que será indeferida a inscrição.

2.4. Findo o prazo de saneamento dos vícios, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar, com as inscrições homologadas e indeferidas.

2.5. Publicado o resultado preliminar, os candidatos terão o prazo de 2 (dois) dias para recorrer do indeferimento de sua candidatura ou impugnar a candidatura dos demais.

2.6. O candidato impugnado será intimado a apresentar suas contrarrazões, no mesmo prazo.

2.7. Após, a Comissão Eleitoral decidirá em 2 (dois) dias e publicará o resultado definitivo das inscrições deferidas e indeferidas.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. Com o objetivo de divulgar aos segurados seus programas e propostas de trabalho, bem como, assegurar transparência ao Processo Eleitoral, cada candidato poderá realizar campanha eleitoral a partir da divulgação do resultado definitivo da homologação, até o dia anterior ao início do período de votação.

3.2. À Comissão Eleitoral cabe a fiscalização das campanhas de cada candidato, a fim de evitar abusos que possam macular a isonomia entre os candidatos.

3.3. Cada candidato será responsável por custear sua própria campanha.

3.3.1. Nenhum candidato poderá exceder o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), incluídos os seguintes gastos:

I – confecção de *banners*, cartazes, folhetos, broches, camisas, bonés, fitas, bandeiras ou quaisquer itens afins;

II – aluguel de espaços, cadeiras, equipamentos de som e vídeo, e serviços para realização de eventos, ou afins;



Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



III – contratação de serviços de divulgação, por carros de som, rádio, distribuição de impressos ou quaisquer outros meios; e

IV – elaboração ou desenvolvimento de materiais digitais.

3.3.2. Após a divulgação do resultado apuração da eleição, os candidatos deverão prestar contas dos valores gastos, no prazo de 2 (dois) dias, ou declarar a não realização de gastos eleitorais, sob pena de perderem o cargo para o candidato subsequentemente mais bem votado.

4. DA CAPACIDADE ELEITORAL ATIVA E PASSIVA

4.1. Serão eleitores todos os Segurados Ativos, Inativos e Pensionistas, cujo vínculo com o RPPS tenha sido criado até o dia anterior ao dia da eleição e que estiverem em gozo dos seus direitos previdenciários.

4.1.1. Cada eleitor poderá exercer apenas um voto, exclusivamente para representante de sua categoria.

4.1.2. Os aposentados e pensionistas poderão votar, inclusive representados por procurador, tutor ou o curador.

4.2. Poderá se candidatar o segurado que atenda a todos os requisitos a seguir:

I - ser segurado ativo ou inativo, em gozo de seus direitos previdenciários, maior de 21 (vinte e um) anos, vinculado ao RPPS;

II - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações do rol de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º. da Lei Complementar nº. 64 / 1990

III - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

IV - não incidir nas causas de impedimento previstas no §10º do art. 7º da Lei Municipal 1.235/2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.484/2022.

5. DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

5.1. O procedimento das eleições seguirá as disposições da Resolução nº 04 de 15 de janeiro de 2024, da Diretoria Executiva da PREVIMIL.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os prazos dispostos neste Edital serão contados em dias corridos.

6.2. Este edital e o resultado final serão publicados no Impresso Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da PREVIMIL.




Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



- 6.2.1. Os demais atos do processo eleitoral serão publicados apenas no sítio eletrônico oficial da PREVIMIL.
- 6.3. As intimações aos candidatos serão realizadas através do e-mail, telefone ou conta de WhatsApp informadas no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato checar suas mensagens e/ou caixa de entrada.
- 6.3.1. Recebida a mensagem, o candidato deve confirmar seu recebimento, no prazo máximo de 24h, após o qual, sem a confirmação, será iniciada a contagem do prazo para realização do ato objeto da intimação.
- 6.4. Eventuais erratas ou emendas a este Edital serão publicadas através de edital de retificação a ser publicado no sítio eletrônico oficial da PREVIMIL.
- 6.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar as publicações no sítio eletrônico da PREVIMIL.
- 6.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Milagres-CE, 15 de março de 2024.


FRANCISCO FÁBIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente da PREVIMIL


FRANCISCO WILTON FURTADO
FILHO
Diretor Financeiro da PREVIMIL


MOISÉS MORENO ROLIM FILHO
Diretor de Benefícios da PREVIMIL



Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



ANEXO I – CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Procedimentos	Datas
Publicação do Edital de Convocação de Eleição.	15/03/2024
Prazo para inscrição dos candidatos e encaminhamento dos documentos referentes à inscrição.	18/03/2024 a 25/03/2024
Exame dos documentos de inscrição e dos Requerimentos de Inscrição de Candidato.	26/03/2024 a 28/03/2024
Prazo para correção de vícios	29/03/2024 a 02/04/2024
Divulgação dos candidatos inscritos (deferidas- indeferidas).	04/04/2024
Prazo para recursos/impugnações das inscrições.	04/04/2024 a 09/04/2024
Período para notificação do candidato impugnado e apresentação de manifestação escrita pelo candidato	10/04/2024 a 15/04/2024
Prazo para apreciação dos recursos/impugnações pela Comissão.	15/04/2024 a 17/04/2024
Divulgação da decisão dos recursos/impugnações pela Comissão.	17/04/2024
Publicação lista final candidatos.	17/04/2024
Campanha eleitoral.	18/04/2024 a 09/05/2024
Eleição.	10/05/2024
Apuração dos votos, homologação e divulgação do resultado aos candidatos e segurados.	10/05/2024
Data prevista de Posse dos Conselheiros.	13/06/2024

Milagres-CE, 15 de março de 2024.



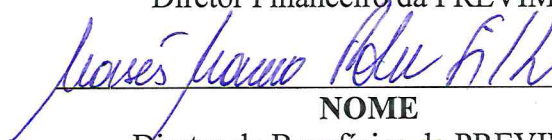
NOME

Diretor Presidente da PREVIMIL



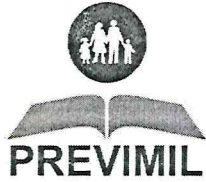
NOME

Diretor Financeiro da PREVIMIL



NOME

Diretor de Benefícios da PREVIMIL



Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Milagres-CE, _____ de _____ de _____.

À Comissão Eleitoral.

Ref. Eleição do Conselho Fiscal e de Administração – RPPS, do ano de _____.

Senhor (a) Presidente,

Em consonância com as normas do disposto no Regulamento de Eleitoral e no Edital de Convocação de Eleição 2020/2023, venho requerer a minha inscrição como candidato a Conselheiro do Conselho Fiscal e de Administração da PREVIMIL.

CANDIDATO

DADOS DO CANDIDATO	
Nome completo:	
Matrícula:	CPF:
Data de nascimento:	Escolaridade:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Nome para a eleição*:	
* Constará da Cédula Eleitoral.	
_____ Assinatura do candidato	

A CARGO DA COMISSÃO ELEITORAL	
Data da Inscrição:	Número de Inscrição:
_____ Assinatura do Diretor-Presidente	



Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



ANEXO III - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, não ter sofrido condenação criminal transitado em julgado, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como, declaro ainda não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social como servidor público.

Declaro, ainda, não incidir nos impedimentos previstos no §10º do art. 7º da Lei Municipal 1.235/2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.484/2022 e que tive acesso à referida legislação no ato da minha inscrição.

Declaro também que sou Servidor Público efetivo, vinculado ao RPPS desde _____ de _____ de _____, matrícula nº. _____ e que sou maior de 21 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, ciente de que a falsidade de informação deste documento pode resultar na aplicação de sanção penal.

Milagres-CE, _____ de _____ de _____.

Declarante



Governo Municipal de Milagres-CE
PREVIMIL
Fundo de Previdência Municipal de
Milagres



ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro que estou ciente dos requisitos listados no Regulamento Eleitoral, em especial os contidos nos artigos 8º e 9º do Regulamento Eleitoral estabelecido pela Resolução nº. 001/2019.

Declaro ainda, que são verídicos os documentos apresentados e as declarações feitas, sujeitando-me à perda do mandato no caso de comprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo civil e criminal.

E, se eleito ASSUMO a inteira responsabilidade de obter a certificação prevista na legislação vigente para atuar junto ao Conselho de Previdência Social dos Servidores Municipais de Milagres-CE, sob pena de incorrer na perda do mandato de membro do Conselho do RPPS.

Milagres-CE, _____ de _____ de _____.

Declarante



ANUNCIE AQUI

Publique! Transpareça!

Rua Helena Mendonça De Figueiredo - 200
Fone: (88) 3553-1255
asscom@milagres.ce.gov.br

Acesse:

www.milagres.ce.gov.br